

## **NORMA 005: REGULAMENTO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO**

### **CAPÍTULO I - DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** Para obtenção do diploma, os alunos dos Cursos de Bacharelado oferecidos pela Faculdade FIC devem realizar Estágio Curricular Supervisionado, junto a instituições públicas e/ou organizações, respeitando o disposto na legislação em vigor. O estágio constitui um componente dos Projetos Pedagógicos dos Cursos de Bacharelado, devendo ser inerente ou complementar à formação profissional do acadêmico, como parte do processo de ensino-aprendizagem, de articulação teórico/prática e como forma de interação entre as partes integrantes.

**Art. 2º** A atividade de Estágio Curricular Supervisionado é de natureza exclusivamente discente e terá como finalidade o aprimoramento e preparação profissional do mesmo, necessários para sua completa formação e posterior inserção no mercado de trabalho.

**Art. 3º** Para a realização das atividades práticas do Estágio Supervisionado, os acadêmicos são acompanhados por professores e/ou preceptores, que os orientam nas atividades a serem desenvolvidas de acordo com o plano de ensino do componente curricular em questão, os quais por sua vez, são orientados pelo professor coordenador dos Estágios Supervisionados Curriculares. Cada disciplina de Estágio Supervisionado possui um professor, o qual direciona o aluno para o desenvolvimento das atividades, conforme ementa da mesma.

### **CAPÍTULO II - DOS OBJETIVOS**

**Art. 4º** O Estágio Supervisionado dos Cursos busca consolidar os objetivos apresentados pelas Diretrizes Curriculares Nacionais, a saber:

- I. Agregar o acadêmico ao campo profissional, ampliando sua formação teórico/prática e interdisciplinar, visando à concretização dos pressupostos teóricos, associados a determinadas práticas específicas;
- II. Possibilitar ao aluno a participação de atividades extramuros nas quais possa aprimorar a sua capacitação profissional;
- III. Conceder ao acadêmico o desenvolvimento de competências e habilidades, como cidadão e profissional consciente; 4
- IV. Propiciar ao estagiário a atuação profissional e reflexão, permitindo-lhe construir e ponderar seu modo de pensar e agir numa experiência significativa;
- V. Velar no campo de estágio, pelo desenvolvimento de uma correta postura profissional e ética;
- VI. Proporcionar a integração entre a Instituição de Ensino Superior (IES) e comunidade.

### **CAPÍTULO III - DAS FINALIDADES**

**Art. 5º** Os Estágios Supervisionados obrigatórios para os cursos de Bacharelado da Faculdade FIC, constituem atividades práticas pré-profissionais, exercidas em situações reais de trabalho, sem vínculo empregatício, proporcionando ao acadêmico a oportunidade de desenvolver sua capacidade profissional, sob a supervisão de professor da instituição ou profissional no local de estágio, com formação na área específica do curso.

**Art. 6º** O Estágio Curricular Supervisionado tem por finalidades:

- I. O oferecimento ao aluno, de oportunidades de conhecimento “in loco”, das diferentes atividades profissionais próprias do curso em formação;
- II. O conhecimento, por meio da prática, da aplicação e integralização das informações obtidas em diversas disciplinas que compõem o Currículo do Curso;
- III. A familiarização do futuro profissional com questões, problemas, processos, soluções, atividades relacionadas com a sua futura área de atuação profissional;
- IV. Integração com pessoas, instituições e profissionais, para que o aluno possa avaliar e mensurar melhor, as necessidades e carências dos que buscam os serviços profissionais do curso em formação;
- V. Promover aos acadêmicos, ao término do estágio, a aptidão para desenvolver ações e procedimentos necessários ao planejamento, execução e avaliação das principais tarefas pertinentes ao campo da sua área de formação.

#### **CAPÍTULO IV - DOS PRÉ-REQUISITOS**

**Art. 7º** Para a realização das disciplinas de Estágio Curricular Supervisionado, o aluno estagiário deve estar regularmente matriculado no componente curricular obrigatório.

#### **CAPÍTULO V - DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DOS ESTÁGIOS**

**Art. 8º** A estrutura organizacional dos Estágios Supervisionados dos Cursos de Bacharelado da FIC, constituir-se-á de:

- I. Colegiado de Curso de Graduação;
- II. Coordenador do Curso de Graduação;
- III. Coordenação Institucional de Estágio;
- IV. Coordenação de Estágios Supervisionados do curso;
- V. Professor responsável pelos Estágios

**Art. 9º** Compete a Coordenação dos Cursos, sempre em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Educação (MEC), das normas e regulamentos da Instituição:

- I. Zelar pelas políticas de Estágio em nível institucional;

- II. Analisar, em grau de recurso, as questões relacionadas ao Estágio Supervisionado;
- III. Resolver os casos omissos neste regulamento e interpretar seus dispositivos;
- IV. Tomar, em primeira instância, todas as decisões e medidas necessárias ao efetivo cumprimento deste regulamento:

**§1º** O Coordenador de Curso reportar-se-á no que se fizer necessário sobre o Estágio Supervisionado à Coordenação Acadêmica.

**§2º** A Supervisão Geral de Estágio ficará a cargo da Coordenação do Curso, como também, o fornecimento à Coordenação de Estágios, da quantidade de alunos que entrarão em campo de estágio nos respectivos períodos.

**Art. 10º** São atribuições da Coordenação Institucional do Estágio:

- a) Estabelecer Normas e Diretrizes Gerais para realização do Estágio Curricular, com participação conjunta das Coordenações do Curso, considerando a legislação vigente;
- b) Manter intercâmbio sistemático com as Coordenações de Estágios dos diversos cursos da instituição;
- c) Supervisionar o seguro de acidentes pessoais em favor do aluno em campo de estágio;
- d) Prestar serviços administrativos para a legalização e andamento das atividades de estágio;
- e) Dar parecer nas questões relacionadas aos estágios e exercer outras atribuições diretamente relacionadas no âmbito de sua competência.

**Art. 11º** A Coordenação do Estágio Supervisionado dos cursos é exercida por professor com formação na área e indicado pela Coordenação do Curso.

**Art. 12º** São competências da Coordenação do Estágio Supervisionado:

- a) Manter permanente intercâmbio de informações com a Direção, Coordenação Institucional de Estágios e com a Coordenação do Curso;
- b) Planejar, captar e selecionar instituições e/ou entidades com capacitação técnico/científica e estruturas adequadas para a realização do Estágio Supervisionado;
- c) Realizar visitas “in loco”, quando necessário, para abertura de novos campos de estágio supervisionado, bem como para assegurar a qualidade dos estágios realizados;
- d) Manter a Direção, Coordenação Institucional de Estágios e a Coordenação do Curso, informadas quanto às necessidades de ampliação de locais para Estágio Curricular Supervisionado;
- e) Elaborar, semestralmente, juntamente com a equipe de estágio (professores supervisores/preceptores da própria instituição) o calendário e o cronograma de todas as atividades relativas ao Estágio Supervisionado;
- f) Convocar, sempre que necessário, os supervisores/preceptores de estágio, com os objetivos de: avaliar o funcionamento do estágio; atualizar e propor ações que

- possam melhorar sua dinâmica; manter a unidade do corpo docente e discente no atendimento aos objetivos propostos pelo Projeto Pedagógico do Curso;
- g) Atender às necessidades dos alunos regularmente matriculados nas disciplinas que contemplam o Estágio Supervisionado, quanto aos aspectos que envolvam o processo ensino-aprendizagem do mesmo;
  - h) Acompanhar o funcionamento de todas as áreas do Estágio Supervisionado, nos seus respectivos horários e locais de trabalho;
  - i) Atualizar o arquivo com todas as atividades realizadas pelo conjunto das áreas do Estágio Supervisionado;
  - j) Tomar, no âmbito de sua competência, todas as demais medidas necessárias ao efetivo cumprimento deste Regulamento;

**§1º** Compete ao Coordenador de Estágios Supervisionados, gerar os Termos de Compromisso de Estágio (Lei 11.788/2008), cuidar da identificação dos discentes nos campos de estágio, renovar o seguro obrigatório individual, recolher a documentação necessária (cópia de RG, CPF, comprovante de matrícula, comprovante de residência e cartão de vacina atualizado) para cadastro junto à instituição e/ou organização concedente e intermediar a relação dos estagiários com os cenários de atividade prática;

**§2º** A operacionalização dos Estágios Supervisionados será exercida em cada curso pela respectiva Coordenação de Estágio do Curso, sob a presidência da Coordenação Institucional do Estágio;

**Parágrafo único** – Além dos estágios de que se trata esse Regulamento, estágios extracurriculares, conveniados ou não, como também voluntários, poderão ser desenvolvidos pelo acadêmico no decorrer do curso.

**Art. 13º** As atividades técnico-administrativas pertinentes ao estágio estarão a cargo da Coordenação de Estágios Supervisionados, a qual articula e desenvolve o mesmo, juntamente com Professores ou preceptores da IES.

**Art. 14º** O acompanhamento e supervisão das atividades práticas é realizado prioritariamente pela Coordenação de Estágios Supervisionados, por professores da Instituição de Ensino Superior com formação nas áreas específicas do estágio, pertencentes ao quadro docente do Curso da Faculdade FIC e preceptores da rede de serviços.

**Art. 15º** Compete ao Professor Supervisor/Preceptor de Estágio Supervisionado:

- a) Planejar, implementar e acompanhar todas as atividades práticas relativas ao Estágio Supervisionado;
- b) Planificar e executar atividades didático-pedagógicas relativas à sua área de supervisão, incluindo relatórios;
- c) Manter controle permanente dos estagiários e das instituições em que possam ser alocados para o desenvolvimento de atividades práticas, por meio de acompanhamento “in loco”;
- d) Acompanhar semanalmente os alunos sob sua supervisão para planejamento e avaliação das atividades desenvolvidas, orientando-os em grupo ou individualmente, “in loco”;

- e) Zelar firmemente pela conduta ética e moral dos alunos, tendo com base inequívoca o Código de Ética Profissional da profissão;
- f) Manter rigoroso controle sobre a assiduidade e frequência dos alunos estagiários, coordenando e monitorando as atividades desenvolvidas no decorrer do estágio;
- g) Encaminhar à Coordenação de Estágio, semestralmente, relatório de todas as atividades realizadas na área de estágio sob sua responsabilidade, incluindo as avaliações realizadas no período;
- h) Estabelecer um elo profissional com os preceptores da rede de serviços onde o estágio é desenvolvido, a fim de discutir as condutas éticas legais, morais e profissionais do aluno que está atuando diretamente na sua área de supervisão;
- i) Proceder à avaliação do estagiário e reportá-la à Coordenação de Estágio, mantendo em dia a documentação referente aos estágios supervisionados que lhe dizem respeito;
- j) Cumprir e fazer cumprir a Norma do Regulamento do Estágio Supervisionado, por meio dos critérios de avaliação, supervisão e controle pedagógico.

**Art. 16º** As atividades práticas de estágio das supracitadas disciplinas poderão ser realizadas na própria instituição ou em Instituições Parceiras, a partir da interação dos conteúdos ministrados ao longo do curso, proporcionando dessa forma, a integração das disciplinas curriculares ao atendimento das exigências da prática generalista, além de promover a discussão de condutas importantes para a formação profissional, objetivando adequar os conhecimentos adquiridos às especificidades que a assistência generalista exige, promovendo assim, a integralização do cuidado.

## **CAPÍTULO VI - DA CARGA HORÁRIA**

**Art. 17º** As atividades de Estágio, como parte integrante do Currículo, devem apresentar percentual de horas de acordo com as DCNs dos cursos, a qual deve ser cumprida obrigatoriamente.

**Art. 18º.** O aluno estagiário que não cumprir a carga horária total de Estágio Curricular Supervisionado, determinada no Projeto Pedagógico do Curso não poderá obter o Diploma de Conclusão do Curso de Bacharelado.

**Art. 19º** A carga horária dos estágios supervisionados deve ser cumprida na sua totalidade.

## **CAPÍTULO VII - DO ESTAGIÁRIO**

**Art. 20º** São competências do aluno em campo de estágio:

- a) Cumprir as exigências regulamentares do Estágio Curricular Supervisionado;
- b) Realizar sob direção do professor orientador (Professor do componente curricular), o Estágio Supervisionado conforme o plano de estágio a ser executado (ementário do curso);

- c) Executar as tarefas que lhe forem atribuídas no campo de estágio, considerando não somente os interesses do aprendiz, mas, também, os da Instituição e/ou Organização que o recebe e os do Curso;
- d) Elaborar, sob orientação do professor orientador (professor do componente curricular), o Relatório Final de Estágio;
- e) Obedecer aos estatutos, regimentos e outras normas que regem a Instituição e/ou Organização onde o estágio será realizado;
- f) Manter em dia a documentação exigida pela Coordenação de Estágios Supervisionados e pelo preceptor (professor da IES ou preceptor da rede de serviços);
- g) Respeitar a hierarquia onde realiza as atividades de estágio obedecendo determinações e normas locais;
- h) Selecionar e providenciar o material necessário à elaboração de seus trabalhos e tarefas inerentes ao estágio;
- i) Responsabilizar-se pelos materiais e equipamentos que lhe forem confiados no local onde estagiar;
- j) Assinar o Termo de Compromisso referente ao estágio;
- k) Comunicar, por escrito, à Coordenação de Estágio e ao professor-preceptor, qualquer ocorrência que possa comprometer o bom andamento do estágio;
- l) Comparecer à Coordenação de Estágios, quando solicitado, para prestar informações concernentes ao estágio;
- m) Guardar absoluto sigilo profissional – durante e após o estágio - sobre todos os assuntos pertinentes à Instituição onde estagiar;
- n) Manter-se informado e cumprir as demais normas referentes ao Estágio Curricular;
- o) Zelar por manter e cultivar uma postura ética no local onde desenvolve as atividades de estágio.

**§1º** É obrigação do aluno estagiário manter seus dados cadastrais atualizados na Coordenação de Estágios, para fins de atualização de documentação (cadastro e inclusão em seguradora) e/ou necessárias convocações para tratamento de questões relacionadas ao desenvolvimento do estágio.

**§2º** A Faculdade Conceito Educacional designa a Coordenação do Curso, Coordenação Institucional de Estágios e Coordenação de Estágios Supervisionados a responsabilidade de providenciar, antes da realização do estágio, o seguro de acidentes pessoais, firmado com uma Instituição e Seguradora.

## **CAPÍTULO VIII - DA FREQUÊNCIA DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO**

**Art. 21º** É obrigatória a frequência dos alunos estagiários a todas as atividades propostas pela disciplina e preceptor, quando houver.

**§1º** A frequência é critério de avaliação no âmbito do Estágio Supervisionado cabendo reprovação quando insuficiente;

**§2º** Faltas por motivo de doença ou impedimento de natureza grave, mediante comprovação cabível, e para a realização de outra atividade, a critério do supervisor,

são toleradas, devendo, porém, ser repostas com atividades estabelecidas em comum acordo entre o aluno e o preceptor da IES e/ou preceptor da rede de serviços.

**§3º** Atrasos de, no máximo, 10 (dez) minutos são tolerados em cada atividade de estágio supervisionado, sendo que, em caso diverso, devem ser comunicados e justificados;

**§4º** A frequência de atrasos e a ausência de comunicados e justificativas para os mesmos são registradas pelo preceptor na ficha de avaliação do aluno e podem levar à sua reprovação.

## **CAPÍTULO IX - DOS CAMPOS DE ESTÁGIOS**

**Art. 22º** São considerados como campos de estágios, instituições e/ou organizações de caráter público e privado, órgãos governamentais, fundações, autarquias e núcleos institucionais – Escolas, Creches, USF, onde o aluno possa desenvolver suas atividades práticas de acordo com a complexidade e de forma crescente, sob a assistência de um profissional de nível superior, da área de formação idêntica ou correlata a do acadêmico estagiário.

## **CAPÍTULO X - DAS INSTITUIÇÕES PARCEIRAS PARA A REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO**

**Art. 23º** O Estágio Supervisionado será desenvolvido com a comunidade geral e junto a pessoas jurídicas públicas e privadas compatíveis com as áreas de conhecimento e posterior formação profissional do acadêmico, mediante a existência de instrumento jurídico firmado entre a Faculdade FIC e a parte Concedente, sob a responsabilidade da Faculdade.

**Art. 24º** A Instituição Concedente que tem parceria com a Faculdade para funcionar como campo de estágio tem as seguintes atribuições:

- I. Assinar o Termo de Compromisso com o estagiário e a Coordenação de Estágios Supervisionados (CESU);
- II. Informar, com a máxima brevidade, à Coordenação de estágios Supervisionados ou ao professor-preceptor, qualquer anormalidade ocorrida durante o estágio;
- III. Só aceitar alunos estagiários após realização de cadastro na CESU, o qual deve conter o seguro de acidentes pessoais;
- IV. Prestar informações ao professor-preceptor sobre o desempenho do estagiário;
- V. Promover a integração do estagiário no ambiente de trabalho;

## **CAPÍTULO XI - DA AVALIAÇÃO**

**Art. 25º** A avaliação das atividades de Estágio Supervisionado é atribuição específica do professor da disciplina (avaliações teóricas), professor preceptor da IES e/ou da rede de serviços (avaliações práticas), os quais deverão considerar os seguintes critérios:

- I. Frequência ao local do estágio de forma ininterrupta, durante o período em que nele permanecer, caracterizada pela observância do horário de trabalho estabelecido pela instituição onde desenvolve as atividades;
- II. Iniciativa para enfrentar situações novas, que impliquem em tomadas de decisão;
- III. Criatividade e poder de inventiva diante de situações novas;
- IV. Capacidade de adaptação ao trabalho em equipe e às tarefas que executar, ajustando-se de forma obediente às normas e procedimentos estabelecidos pela instituição onde estagia;
- V. Desempenho nas atividades práticas, teórico-práticas, envolvendo seminários, palestras, entre outros, observando-se habilidade técnica, destreza, criatividade, desprendimento e correção;
- VI. Desempenho na relação profissional-paciente: capacidade de comunicação, assistência e interação;
- VII. Postura ético-profissional;
- VIII. Apresentação de Relatório Final do Estágio, seguindo modelo padrão, orientado pelos professores do componente curricular.

**Art. 26º** Os critérios de avaliação poderão ter pesos diferentes a juízo do docente responsável pelo componente curricular em questão.

**Parágrafo único:** Não será permitido em hipótese alguma, qualquer relação de parentesco entre o preceptor e o estagiário.

**Art. 27º** Quando em fase de supervisão de estágio, os alunos deverão participar obrigatoriamente de todas as atividades propostas pela disciplina, desde teórico-práticas, atendimento a pacientes, até as atividades pedagógicas e de avaliação, de acordo com a complexidade de cada componente curricular.

**Art. 28º** Os alunos estagiários devem apresentar-se no local de estágio sempre de acordo com o papel profissional que lhe é atribuído, trajando vestimenta branca completa, como também, munidos de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs).

**Parágrafo único** - É vedado aos alunos (as) o uso de vestimentas inadequadas, tais como: roupas muito decotadas, justas, curtas, transparentes e calçados abertos.

**Art. 29º** A conduta dos alunos em fase de supervisão de estágio deve pautar-se inequivocamente no Regimento deste Regulamento e da Legislação vigente.

**Art. 30º** A nota final de eficiência em cada área de estágio representa a média das notas obtidas durante o estágio, expressas de 0 (zero) a 10 (dez).

**Art. 31º** A reprovação do aluno em uma ou outra área de estágio o impede de realizar novamente o procedimento de estágio no mesmo semestre, sendo-lhe facultado realizá-lo no semestre seguinte.

**Art. 32º** Em casos especiais, em que o aluno necessite ausentar-se, deverá apresentar documentação comprobatória, justificando sua ausência, e repor o estágio em uma data a definir junto com a coordenação e supervisores.

**Parágrafo único** - Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Direção da Faculdade FIC, Coordenação do Curso e Coordenação de Estágio.

## **CAPÍTULO XII - DA DOCUMENTAÇÃO**

**Art. 33º** O aluno estagiário deverá cumprir todas as exigências legais relativas à documentação para que o Estágio Curricular Supervisionado seja realizado.

**Art. 34º** Resumo da documentação:

- I. O Coordenador de Estágio Curricular Supervisionado deverá encaminhar a Carta de Apresentação do aluno estagiário ao preceptor local de estágio;
- II. A Carta de Apresentação será elaborada em duas vias assinadas pela Coordenação de Estágio e pelo preceptor local, o qual dará deferimento de aceitação do acadêmico;
- III. O aluno estagiário deverá recolher o Termo de Compromisso assinado pela IES e Instituição concedente, junto à Coordenação de Estágios Supervisionados;
- IV. Preencher cadastro de inscrição, juntando uma fotografia tamanho 3x4, recente.

**Art. 35º** Deverão constar como documentação do Estágio Curricular Supervisionado do aluno, para fins de arquivamento, os seguintes documentos:

- I. Termo de Compromisso (fornecido pela IES ao aluno estagiário), assinado pela Instituição Concedente onde será realizado o estágio curricular supervisionado;
- II. Carta de Apresentação (duas vias): documento destinado à apresentação formal do aluno estagiário no local pretendido para a realização do estágio, devendo o mesmo ser preenchido e assinado pelo Coordenador do Estágio;
- III. Cronograma de Atividades das Disciplinas de Estágio Curricular Supervisionado, cujo documento destina-se ao planejamento das atividades que deverão acontecer no decorrer do estágio, devendo o mesmo ser elaborado junto com os professores das respectivas disciplinas que compõem a estrutura e carga-horária do Estágio Supervisionado;
- IV. Caderno de Campo: documento destinado ao registro detalhado das atividades de estágio desenvolvidas diariamente pelo aluno estagiário, o qual deverá ser rubricado diariamente pelo preceptor local e da IES;
- V. Formulário de Avaliação do Aluno Estagiário: documento destinado à avaliação do desempenho do aluno estagiário nos diferentes campos de estágio, a qual deve ser realizada pelo preceptor local e preceptor da IES;

- VI. Protocolo de Atividades: fonte de informação que agrega as atividades a serem desenvolvidas no decorrer do estágio.

**Art. 36º** A Direção da Faculdade FIC, procede ampla a publicação a Norma.

FIC